



Federação Mineira
de Futebol

Resolução n.º 003/2015

O Presidente da Federação Mineira de Futebol, Castellar Modesto Guimarães Neto, no uso de suas atribuições, com base no que dispõem o artigo 4º e os incisos I e LVI do artigo 59 do Estatuto da FMF,

considerando que compete à Federação Mineira de Futebol expedir aos filiados qualquer ato inerente à organização, funcionamento e disciplina das atividades de futebol, nos termos do inc. V, art. 3º, Estatuto da FMF;

considerando a defasagem do Regimento Internos dos Conselhos Técnicos da Federação Mineira de Futebol, aprovado pela Presidência em 12.02.1992, bem como a expressa previsão de que os casos omissos serão resolvidos nos termos de seu art. 12;

considerando a prática consuetudinária observada ao longo dos últimos 10 (dez) anos, pelo menos, adotando-se critério valorativo de votos em Conselhos Técnicos, conforme classificação das equipes no campeonato do ano anterior;

considerando a necessidade de regulamentação de normas internas de condutas aplicáveis a todos os filiados, que garantam maior justiça, equilíbrio e transparência nas competições promovidas pela Federação Mineira de Futebol;

RESOLVE:

Art. 1º - Nos Conselhos Técnicos da Federação Mineira de Futebol a votação obedecerá a critério valorativo de votos, observando-se a classificação das equipes no ano anterior.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte - MG, 20 de janeiro de 2015.

Castellar Modesto Guimarães Neto

Presidente

Presidente da Federação Mineira de Futebol